

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0505002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Praça José Ferreira Martins, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.854.534/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2023.021-PMSJA SRP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE FERRAMENTAS EM GERAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: AX Comércio de Equipamentos de Comunicação e Serviços LTDA					
CNPJ: 20.688.216/0001-07					
ENDEREÇO: Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUM. 34 ANDAR 1 ANDAR PARTE 31 - ASA NORTE. Asa Norte. Brasília/DF 70.737-530					
REPRESENTANTE: Alexandre Alves Xavier - 031.439.401-07					
EMAIL: alexandre.axps@gmail.com TELEFONE: ((61)99983-3220					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	BOMBA SAPO 800W 220V	15	UN	R\$ 549,79	R\$ 8.246,85
100	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE GASOLINA 2	3	UN	R\$ 1.199,99	R\$ 3.599,97
	R\$ 11.846,82				

NOME: bidden comercial ltda					
CNPJ: 36.181.473/0001-80					
ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski. Lindóia. Curitiba/PR.81.010-080					
REPRESENTANTE: Mabel Andrusiewicz - 727.028.189-00					
EMAIL: vendas@biddencomercial.com.br TELEFONE: (41) 4103-7690					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
129	PULVERIZADOR GUARANY 10LTS	10	UN	R\$ 320,99	R\$ 3.209,90
130	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LT	50	UN	R\$ 470,99	R\$ 23.549,50
143	VENENO K-OTHINE CE 25 30 ML	50	FR	R\$ 11,49	R\$ 574,50
	R\$ 27.333,90				

NOME: BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 42.122.046/0001-23					
ENDEREÇO: Q FOLHA 28 QUADRA 35, LOTE 11. Nova Marabá. Marabá/PA. 68.506-350					
REPRESENTANTE: Amanda Cordeiro dos Santos - 054.637.086-14					
EMAIL: amandacosantos@gmail.com TELEFONE: (94)99169-1606					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	BARRA ROSCADA 3/8 POLIDA	100	UN	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
21	BOMBA PALITO 1 CV 220V	10	UN	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
22	BOMBA PALITO 1/2 CV 220V	10	UN	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
23	BOMBA PALITO 3CV TRIFASICA 380V	10	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
31	CALCA DE COURO	100	UN	R\$ 102,80	R\$ 10.280,00
35	CHAVE COMBINADA 13 MM SATA	15	UN	R\$ 11,90	R\$ 178,50
38	CHAVE COMBINADA 20 MM ROBUST	25	UN	R\$ 19,80	R\$ 495,00
39	CHAVE COMBINADA 24MM	25	UN	R\$ 23,80	R\$ 595,00
63	FACAO 16	25	UN	R\$ 74,30	R\$ 1.857,50
	R\$ 50.105,00				

NOME: P H ACIOLI LTDA					
CNPJ: 40.689.299/0001-58					
ENDEREÇO: Travessa Lauro Sodré. Velha Marabá. Marabá/PA. 68.500-015					
REPRESENTANTE: Pedro Henrique de Carvalho Oliveira - 863.361.342-53					
EMAIL: phsolucoes839@gmail.com TELEFONE: (95)98424-0435					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	ABRACAIDEIRA REP 09 A 13 MM	40	UN	R\$ 0,79	R\$ 31,60
11	ARRUELA LISA 1/4	40	KG	R\$ 429,00	R\$ 17.160,00
12	AVENTAL DE RASPA 1.20	100	UN	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
13	BAINHA DE FACAO DE COURO	25	UN	R\$ 186,00	R\$ 4.650,00
15	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2	60	UN	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8	30	UN	R\$ 19,99	R\$ 599,70
17	BLUSAO DE COURO	100	UN	R\$ 344,43	R\$ 34.443,00
18	BOMBA DAGUA CENTRIFUGA MONOFASICA 1,5 CV 3 ESTAGIOS MOD P-11/3	1	UN	R\$ 3.098,99	R\$ 3.098,99
19	BOMBA GRAXA BALDE 14 KG	15	UN	R\$ 998,99	R\$ 14.984,85
20	BOMBA GRAXA BALDE 7 KG	15	UN	R\$ 914,99	R\$ 13.724,85
25	BOTA CARA DE VACA	225	PAR	R\$ 34,00	R\$ 7.650,00
26	BOTA DE BORRACHA BRANCA PEGA FORTE	225	PAR	R\$ 119,99	R\$ 26.997,75
27	BOTA DE BORRACHA PRETA PEGA FORTE	225	PAR	R\$ 128,99	R\$ 29.022,75
28	BOTA DE SEGURANCA	225	PAR	R\$ 118,99	R\$ 26.772,75
29	BOTINA DE SEGURANCA S/BICO DE FERRO	225	PAR	R\$ 59,99	R\$ 13.497,75
30	CADEADO PADO 35 MM	25	PC	R\$ 29,99	R\$ 749,75
33	CHAVE COMBINADA 10 MM ROBUST	25	UN	R\$ 7,19	R\$ 179,75
37	CHAVE COMBINADA 19 MM ROBUST	25	UN	R\$ 18,99	R\$ 474,75
44	CORDA POLIESTER VERDE	25	KG	R\$ 29,99	R\$ 749,75
47	DISCO DE CORTE POLICORTE 12X3/4	200	UN	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
48	DISCO DESBASTE 7	200	UN	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
53	ELETRODO 7018 3,25 MM	80	KG	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
55	ELETRODO INOX OK 61.30 2,50 MM	40	KG	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
56	ELETRODO INOX OK 61.30 3,25 MM	60	KG	R\$ 11,99	R\$ 719,40
57	EMBALAGEM PRETA 20X15CM PRODUIR MUDAS	2.000	UN	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00

58	EMBALAGEM PRETA 25X15CM PRODUZIR MUDAS	1.000	UN	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
59	ENXADA 2.5 LARGA C/ CABO	30	UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
60	ENXADA ESTREITA	100	UN	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
62	ESMERILHADEIRA 2200W	5	UN	R\$ 999,90	R\$ 4.999,50
64	FACAO 18	50	UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
65	FACAO CORNETA	3	UN	R\$ 219,80	R\$ 659,40
66	FILME PLASTICO UV PARA ESTUFA AGRICOLA 6MX100M 150 MICRAS	1	RL	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,99
68	GALAO PLASTICO 20 LITROS BRANCO	30	UN	R\$ 21,99	R\$ 659,70
70	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	30	UN	R\$ 74,98	R\$ 2.249,40
75	LAMINA DE ROCADEIRAS 3 PONTA	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
77	LAMINA PARA ROCADEIRA 1 25,4MM 330X76X2.3	75	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
78	LAMINA PARA ROCADEIRA 20 MM 330X76X2.3	75	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
79	LANCA CHAMA C/ 1 REGISTRO	10	UN	R\$ 64,00	R\$ 640,00
80	LAPIS CARPINTEIRO	100	UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
81	LIMATAO FINO	5	UN	R\$ 28,00	R\$ 140,00
82	LIMATAO GROSSO	40	UN	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60
83	LIMPA CONTATOR	50	UN	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
84	LONA AZUL 8X8	10	UN	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
85	LONA PRETA 4MTS X100MTS	10	UN	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
86	LONA PRETA 8MTS X100MTS	10	UN	R\$ 785,99	R\$ 7.859,90
87	LUVA DE RASPA	100	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
88	LUVA HELANCA 6 FIOS PIGMENTADA	150	PAR	R\$ 4,99	R\$ 748,50
89	LUVA LATEX AMARELA MUCAMBO TAMANHO: MEDIA E GRANDE #	225	PAR	R\$ 5,99	R\$ 1.347,75
90	LUVA MALHA PIGMENTADA C/SILICONE 4 FIOS	225	PAR	R\$ 4,98	R\$ 1.120,50
91	LUVA VAQUETA	100	UN	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
92	MACHADO	2	UN	R\$ 41,50	R\$ 83,00
93	MANGUEIRA PRETA 3/4	1.000	M	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
94	MANGUEIRA SUCCAO 2	100	M	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
95	MANGUEIRA SUCCAO 3	100	M	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
96	MANGUEIRA TRANCADA TRANSP. 5/16	100	M	R\$ 7,77	R\$ 777,00
97	MAQUINA DE REMENDA CAMARA DE AR	4	UN	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
98	MARTELO 27 MM CABO FIBRA EMBORRACHADO	50	UN	R\$ 49,65	R\$ 2.482,50
99	MASCARA DESC. C VALVULA KSN	225	UN	R\$ 6,17	R\$ 1.388,25
101	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE GASOLINA 3	3	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
102	OCULOS DE PROTECAO	225	UN	R\$ 6,99	R\$ 1.572,75
103	PA DE BICO C/ CABO	125	UN	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
104	PA QUADRADA C/ BICO	100	UN	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
105	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 3	200	UN	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
106	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 4	175	UN	R\$ 34,00	R\$ 5.950,00
107	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 5	110	UN	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
108	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 6	100	UN	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
109	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 7	175	UN	R\$ 78,99	R\$ 13.823,25
110	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 8	110	UN	R\$ 132,80	R\$ 14.608,00
111	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1/4 X 5/8	250	UN	R\$ 21,89	R\$ 5.472,50
112	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 3	150	UN	R\$ 15,89	R\$ 2.383,50
113	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 4	150	UN	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50
114	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 5	150	UN	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 6	150	UN	R\$ 33,15	R\$ 4.972,50

116	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 3	175	UN	R\$ 31,19	R\$ 5.458,25
117	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 4	175	UN	R\$ 40,29	R\$ 7.050,75
118	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 5	175	UN	R\$ 43,78	R\$ 7.661,50
119	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 6	175	UN	R\$ 46,50	R\$ 8.137,50
120	PERNEIRA DE BIDIN ATE COBRA	100	UN	R\$ 65,15	R\$ 6.515,00
121	PERNEIRA DE RASPA	100	UN	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
122	PICARETA C/ CABO	22	UN	R\$ 206,00	R\$ 4.532,00
123	PNEU COM CAMERA P/ CARRO DE MAO	50	UN	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
124	PORCA SEXT. 1/2	250	UN	R\$ 3,99	R\$ 997,50
125	PREGO P/ PONTE 1 X 2 X 20 CM	175	KG	R\$ 82,56	R\$ 14.448,00
126	PREGO P/PONTE 3/8X10 CM	200	KG	R\$ 92,70	R\$ 18.540,00
127	PREGO P/PONTE 3/8X15 CM	200	KG	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
128	PREGO P/PONTE 3/8X20 CM	200	KG	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
131	ROCADEIRA GASOLINA SERIE 1000 42,7CC	30	UN	R\$ 645,00	R\$ 19.350,00
132	TALABARTE TIPO Y	10	UN	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
133	TELA PRETA PARA ESTUFA TRINTA PORCENTO RETENCAO SOLAR	2	RL	R\$ 198,00	R\$ 396,00
134	TELA TAPUME	100	UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
135	THINNER 900ML	50	UN	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
136	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600	50	UN	R\$ 365,45	R\$ 18.272,50
137	TINTA SPRAY	50	UN	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
138	TRENA PROFISSIONAL 8M	30	UN	R\$ 14,50	R\$ 435,00
139	VASSOURA PARA GRAMA C/ CABO	45	UN	R\$ 35,09	R\$ 1.579,05
140	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM C/ CABO	45	UN	R\$ 38,79	R\$ 1.745,55
141	VASSOURAO C/CABO GARI	75	UN	R\$ 80,98	R\$ 6.073,50
142	VENENO CYPERMETRIL 1000 ML	30	L	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
	R\$ 588.144,64				

NOME: ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ: 40.171.959/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Q , Quadra 16. Nova Marabá. Marabá/PA. 68.504-150					
REPRESENTANTE: Wesley dos Santos Rocha - 091.616.549-30					
EMAIL: 981646333w@gmail.com TELEFONE: (94)98164-6333					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABAFADOR P/ CABECA	100	UN	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
2	ABAFADOR PRA CAPACETE	100	UN	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
3	ABAFADOR TIPO PLUG	100	UN	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	ABRACADEIRA SUPER 2	50	UN	R\$ 19,00	R\$ 950,00
6	ABRACADEIRA SUPER 3	50	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
7	ALAVANCA ACO 1,80 MT	25	UN	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
8	ANCINHO C/CABO 14 DENTES	100	UN	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
9	ANTI FERRUGEM	50	UN	R\$ 9,10	R\$ 455,00
10	ARRUELA GALVANIZADA 1/2	25	KG	R\$ 362,00	R\$ 9.050,00
32	CAPACETE S/ ABAFADOR	100	UN	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
34	CHAVE COMBINADA 11 MM ROBUST	15	UN	R\$ 8,00	R\$ 120,00
36	CHAVE COMBINADA 16 MM ROBUST	25	UN	R\$ 18,00	R\$ 450,00
40	CHAVE COMBINADA 28MM	25	UN	R\$ 29,00	R\$ 725,00
41	CHAVE COMBINADA 32MM	25	UN	R\$ 38,00	R\$ 950,00
42	CINTURAO PARAQUEDISTA	10	UN	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
43	COMPRESSOR 20PES TRIFA	4	UN	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00

45	CORRENTE MOTOSERRA MODELO 120 HUSQVARNA	3	UN	R\$ 67,00	R\$ 201,00
46	DISCO DE CORTE EXTRAFINO 7	200	UN	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
49	ELETRODO 6013 2,50 MM	75	KG	R\$ 12,00	R\$ 900,00
50	ELETRODO 6013 3,25 MM	75	KG	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
51	ELETRODO 6013 4,00 MM	75	KG	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
52	ELETRODO 7018 2,50 MM	75	KG	R\$ 12,00	R\$ 900,00
54	ELETRODO 7018 4,00 MM	70	KG	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
61	ESMERIL	45	UN	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
67	FURADEIRA 650W	10	UN	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
69	GARRAFA TERMICA 03 LITRO	25	UN	R\$ 25,00	R\$ 625,00
71	GLIFOSATO (MATA TUDO)	75	L	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
72	GLIFOSATO (MATA TUDO) 05 LT	75	GAL	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
73	GRUPO GERADOR 6KVA	2	UN	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
74	JOELHO LISO 0,25 ROSCAVEL	20	UN	R\$ 4,50	R\$ 90,00
76	LAMINA DE SERRA	75	UN	R\$ 4,50	R\$ 337,50
	R\$ 104.238,50				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2023.021-PMSJA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- § Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2023.021 PMSJA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Araguaia/PA, em 05 de Maio de 2023.

AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ (20.688.216/0001-07)
Fornecedor Registrado

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ (36.181.473/0001-80)
Fornecedor Registrado

ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ (40.171.959/0001-04)
Fornecedor Registrado

P H ACIOLI LTDA

CNPJ (40.689.299/0001-58)
Fornecedor Registrado

BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ (42.122.046/0001-23)
Fornecedor Registrado